

Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento do Ministério Público do Estado do Ceará / 2015

O CONSELHO CONSULTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais, aprova o presente Regulamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento do Ministério Público do Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir.

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 1º A ESMP/CE promoverá Curso de Ingresso e Vitaliciamento para os novos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no art. 93, IV, da Constituição da República, aplicável ao Ministério Público por força do art. 129, § 4º, ambos com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 45, de 8 de dezembro de 2004.

Art. 2º O Curso de Ingresso e Vitaliciamento terá a seguinte carga horária: Módulo I – 60h/a e Módulo II – 180h/a, perfazendo um total de 240 horas-aula, parte das quais destinada à fase oferecida por ocasião do ingresso dos novos membros, e outra, a atividades tendentes a oferecer subsídios ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado para vitaliciamento, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.625/93.

§1º o presente curso terá caráter presencial.

§ 2º Cada hora-aula compõe-se de 50 (cinquenta) minutos.

Seção II

Da Coordenação

Art. 3º A coordenação do Curso de Ingresso e Vitaliciamento ficará a cargo da Escola Superior do Ministério Público – ESMP/CE que terá como auxiliares a sua Diretoria de Ensino e o seu Núcleo de Processamento Técnico (NPT)

§1º O Curso será ministrado no auditório da Procuradoria Geral de Justiça - PGJ/CE e quando necessário no auditório Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará – ESMP/CE

Art. 4º Incumbe a coordenação do Curso de Ingresso e Vitaliciamento:

I – acompanhar e zelar por seu bom desenvolvimento;

II – sugerir ao Conselho Consultivo os docentes, os avaliadores e o corpo adjunto;

- III – elaborar e ajustar a grade e o horário;
- IV – organizar as atividades;
- V – acompanhar o processo de avaliação, assinando os termos de controle acadêmico;
- VI – receber consultas dos participantes e decidir acerca de assuntos acadêmicos;
- VII – apresentar relatório final do curso ao Conselho Consultivo.

Seção III

Do Conteúdo

Art. 5º A fase de vitaliciamento, constituindo-se dos módulos I e II aperfeiçoará as habilidades dos novos membros para a atuação profissional e reunirá subsídios acerca dos participantes, a serem enviados ao Conselho Superior do MP/CE para vitaliciamento.

Art. 6º A fase de ingresso, constituindo-se do módulo I, propiciará aos novos membros visão geral da estrutura do Ministério Público estadual e, sobretudo, oferecerá subsídios práticos para futuro trabalho, nas principais áreas de atuação do órgão.

Art. 7º A fase de vitaliciamento referente ao módulo II será estruturada em disciplinas, sob responsabilidade de docentes cadastrados pela ESMP/CE que proporão ao coordenador do curso o plano de atividades.

§ 1º O plano de ensino de cada disciplina será enviado à coordenação do Curso de Ingresso e Vitaliciamento pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para o seu início.

§ 2º As disciplinas poderão ter cargas horárias distintas.

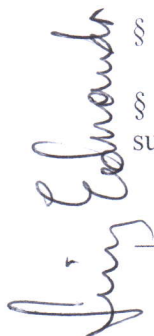
§ 3º Os docentes poderão propor à ESMP/CE a participação de auxiliares na administração da disciplina.

Art. 8º A estrutura e o conteúdo das disciplinas serão definidos pelo Conselho Consultivo da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 9º O material bibliográfico básico indicado pelo docente da disciplina, de caráter obrigatório, será de acesso livre ou de reprodução autorizada.

§ 1º O material bibliográfico básico será em língua portuguesa ou espanhola.

§ 2º O docente poderá indicar quaisquer materiais e obras, em qualquer língua, como leitura suplementar, de caráter não-obrigatório.



Seção IV

Da Avaliação

Art. 10. O desempenho final do aluno do Curso de Ingresso e Vitaliciamento será avaliado mediante julgamento de trabalho escrito e inédito, sobre tema abordado de interesse do Ministério Público, na fase de vitaliciamento, com a extensão variável contendo, no mínimo, 30 laudas de elementos textuais, apresentado no calendário de aulas no prazo fixado no plano de ensino.

§ 1º Para efeito do trabalho final referido no *caput* não serão aceitas peças processuais, verdadeiras ou simuladas.

§ 2º O trabalho deverá seguir as normas disponibilizadas no site da ESMP sob título “Norma para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão do Curso de Ingresso e Vitaliciamento adotada pela Escola Superior No Ministério Público do Estado Do Ceará”, conforme as normas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 3º Os participantes enviarão o trabalho final em duas (02) vias por escrito e difital, à Coordenação do Curso de Vitaliciamento (ESMP/CE), que adotará rotinas para ocultar-lhe a autoria e, em seguida, o remeterá aos avaliadores, que o devolverão à Escola após a avaliação.

§ 4º O participante declarará a autoria intelectual do trabalho final.

§ 5º O trabalho final, que levará a denominação de “não-identificado”, será examinado por dois avaliadores cadastrados na ESMP/CE e contatados pela PGJ/CE, preferencialmente com a titularidade de Doutor (a) cuja identidade, não será conhecida pelo autor do trabalho, até a entrega dos resultados.

§ 6º Os avaliadores, selecionados e contratados pela PGJ/CE dentre os professores cadastrados na ESMP/CE, não poderão ter ministrado disciplina no curso.

§ 7º Cada avaliador apresentará seu parecer por escrito e em separado para cada trabalho final, e, na hipótese de divergência, o Conselho Consultivo designará um terceiro avaliador para desempate.

§ 8º A avaliação do desempenho no curso far-se-á mediante as seguintes menções que serão registradas no “Relatório Individual do Curso de Ingresso e Vitaliciamento na Carreira do MP/CE”.

- a) “membro sem participação”, o que não houver apresentado o trabalho;
- b) “membro com participação”, aquele que não logrou aproveitamento no trabalho; e
- c) “membro com participação e aproveitamento”, aquele que logrou aproveitamento e apresentou trabalho.

Luiz Eduardo

§ 9º Na hipótese de o trabalho final receber a qualificação “membro com participação”, cada avaliador registrará os motivos para tanto, dos quais dará conhecimento ao participante, que poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias.

§ 10º Indeferida a reconsideração em decisão fundamentada, caberá, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho Consultivo.

Art. 11. No Curso de Ingresso e Vitaliciamento não se aproveitarão estudos, títulos, graus, cursos e disciplinas cursadas em outras instituições, para fins de equivalência.

Seção IV

Do Corpo Docente

Art. 12. O corpo docente será composto por professores integrantes do Ministério Público do Estado do Ceará, por professores contratados, cadastrados na ESMP/CE, considerados a especialização, a titulação e o notório saber.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 13. O Curso de Ingresso e Vitaliciamento deverá estar concluído no máximo 18 (dezoito) meses após a posse dos novos membros, podendo ser prorrogado por decisão do Conselho Consultivo da ESMP/CE.

Art. 14. Ao final do Curso de Ingresso e Vitaliciamento, o trabalho final, com a respectiva qualificação, avaliação e observações, será enviado à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará.

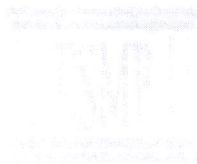
Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Consultivo da ESMP/CE.

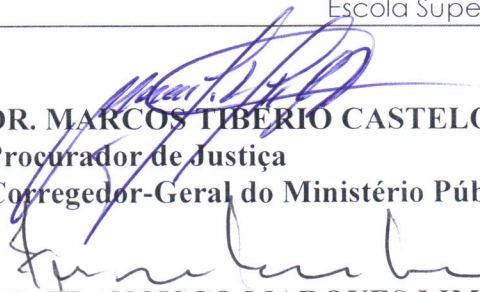
Art. 16. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

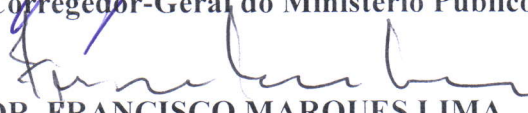
Fortaleza, 02 de março de 2015

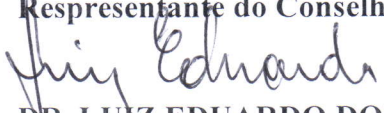
Membros do Conselho Consultivo da ESMP/CE.

DR. BENEDITO AUGUSTO DA SILVA NETO
Promotor de Justiça
Diretor-Geral da ESMP-CE




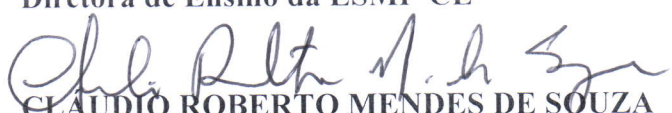

DR. MARCOS TIBÉRIO CASTELO AIRES
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará


DR. FRANCISCO MARQUES LIMA
Procurador de Justiça
Representante do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará


DR. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS
Procurador de Justiça
Representando do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará


DR. EMMANUEL ROBERTO GIRÃO DE CASTRO PINTO
Promotor de Justiça
Representante do Corpo Docente da ESMP-CE


LISE ALCÂNTARA CASTELO
Diretora de Ensino da ESMP-CE


CLAUDIO ROBERTO MENDES DE SOUZA
Técnico Ministerial lotado na ESMP-CE